CONTRATO Nº 017/2025 SMS

CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE E A EMPRESA DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, PARA AQUISIÇÃO PARCELADA E SOB DEMANDA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.

O **MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI,** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** com sede e foro na cidade de Floriano, situada Av. Eurípedes de Aguiar, 592, Centro – Floriano/PI, CNPJ (MF) Nº 10.640.637/0001-04, neste ato representada pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Caroline de Almeida Reis, domiciliada nesta cidade, CPF nº 003.759.623-36, nomeada através da Portaria de Nº 005/2025, de 02 de janeiro de 2025, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designada simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 08.516.958/0001-41, estabelecida na Rua Odilon Araújo, nº 645, Piçarra, Teresina-PI, CEP: 64.017-280, E-Mail: licitacao@distrimedpi.com.br / licitacaodistrimedpi@gmail.com Tel.:(86) 3194-5900, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo Sr. Luiz Carvalho dos Santos, CPF Nº 805.592.123-72, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 60 e §, da Lei n.º 8.666/93, **CONTRATO** para os fins que especificam, conforme especificações constantes na proposta da contratada, integrantes do procedimento e disposições estabelecidas no Processo administrativo nº 040.0004098/2024, referente a ADESÃO EXTERNA Nº 019/2024, nos termos do Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e suas alterações posteriores mediante as seguintes cláusulas e condições, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 **Contratação de empresa para aquisição parcelada e sob demanda de MATERIAL ODONTOLÓGICO**, através de adesão nº 019/2024 a ata de registro de preços nº 001/2024, pregão eletrônico 001/2024 da cidade de Canto do Buriti-PI, para atender as necessidades da Secretaria e Fundo Municipal de Saúde do município de Floriano-PI.

1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1.3 A CONTRATADA executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os prazos e termos deste contrato e documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 Os materiais deverão ser entregues de acordo com as necessidades do MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI.

1.1 **A entrega dos produtos será realizada na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Floriano-PI, ou em local indicado previamente, conforme informado na Ordem de Fornecimento, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da solicitação pelo Ente contratante. Inicialmente, o recebimento será provisório para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências indicadas no edital.**

1.1.1 **NÃO HÁ QUANTIDADE MÍNIMA OU MÁXIMA DE MATERIAIS.**

1.2 Serão rejeitados os objetos em desacordo com as determinações do Edital e seus anexos, ficando os mesmos sujeitos ao controle pelo Gestor/Fiscal do contrato.

2. A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO-PI, através da secretaria requisitante, cabendo à mesma todos os atos

LUIZ CARVALHO DOS SANTOS:80559212372
Assinado de forma digital por LUIZ CARVALHO DOS SANTOS:80559212372
Dados: 2025.01.31 11:54:34 -03'00'

burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de Fornecimento, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, por Nota de Empenho e Contrato individual nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras.

3. O objeto desta licitação poderá ser recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados pela contratante, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

3.1 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

3.1.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3.1.2 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

3.1.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

6. O quantitativo dos materiais fixados no Termo de Referência não obriga a Administração a adquirir o total estimado, não existindo direito adquirido quanto ao fornecimento integral das quantidades descritas.

7. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos ou perdas ocorridas com os materiais durante o transporte, cabendo a este providenciar sua substituição sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, não representando estas substituições razão para prorrogação dos prazos de fornecimento estabelecidos neste Contrato.

8. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias para a execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor global do presente contrato é de R$ 314.302,65 (trezentos e quatorze mil, trezentos e dois reais e sessenta e cinco centavos) para todo o período de sua vigência.

LOTE 03 – MATERIAL ODONTOLÓGICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO FOSFÓRICO	UNIDADE	38	R$ 6,83	R$ 259,54
2	AGULHA GENGIVAL CURTA CX C/ 100 AGULHAS -	CAIXA	13	R$ 57,07	R$ 741,91
3	AGULHA GENGIVAL LONGA CX C/ CEM AGULHAS -	CAIXA	13	R$ 57,07	R$ 741,91
4	ALGODAO ROLO 500MG	ROLO	13	R$ 27,12	R$ 352,56
5	AMÁLGAMA - PCT COM 50 CÁPSULAS	PACOTE	03	R$ 328,69	R$ 986,07
6	ANESTÉSICO ARTICAÍNA 4% COM EPINEFRINA 1.200.000 - 50 TUBETES	UNIDADE	03	R$ 343,28	R$ 1.029,84
7	ANESTESICO NOVOCOL 100 (CLOR.LIDOCAINA/FENILEFRINA) ANESTUBOS DE 1.8ML. CX C/50 TUBETES	CAIXA	23	R$ 122,30	R$ 2.812,90
8	ANESTÉSICO SEM VASOCONSTRITOR CX C/ 50 TUBETES - (MEPIVACAÍNA 3%)	CAIXA	13	R$ 305,24	R$ 3.968,12
9	ANESTÉSICO TÓPICO FRC DE 50G -	POTE	45	R$ 32,36	R$ 1.456,20

Assinado de forma digital por LUIZ CARVALHO DOS SANTOS:80559212372
Dados: 2025.01.31 11:54:50 -03'00'

10	BABADOR IMPERMEAVEL C/100	PACOTE	15	R$ 31,59	R$ 473,85
11	BANDEJA DE INOX PEQUENA	UNIDADE	13	R$ 80,76	R$ 1.049,88
12	BOBINA PAPEL PARA ESTERILIZAÇÃO 12 MM	ROLO	03	R$ 114,85	R$ 344,55
13	BOBINA PAPEL PARA ESTERILIZAÇÃO 15 MM	ROLO	03	R$ 140,88	R$ 422,64
14	BOBINA PAPEL PARA ESTERILIZAÇÃO 20 MM	ROLO	03	R$ 189,52	R$ 568,56
16	BROCA ESFÉRICA (CARBIDE)*	UNIDADE	20	R$ 30,93	R$ 618,60
17	CARBONO DE ARTICULAÇÃO	UNIDADE	20	R$ 9,93	R$ 198,60
18	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO -	KIT	05	R$ 54,39	R$ 271,95
19	CIMENTO DE IONÔMETRO DE VIDRO -	KIT	13	R$ 80,20	R$ 1.042,60
20	CIMENTO DE ZINCO PO	UNIDADE	10	R$ 24,51	R$ 245,10
21	CLOREXIDINA 0.12 %. FRASCO COM 1 L*	FRASCO	05	R$ 14,23	R$ 71,15
22	COMPRESSA DE GAZE PCT C/500	PACOTE	13	R$ 34,54	R$ 449,02
23	CONDICIONADOR ÁCIDO GEL P/ RESINA 2.5ML C/ BISNAGA	UNIDADE	08	R$ 6,93	R$ 55,44
24	CUNHA DE MADEIRA -	UNIDADE	05	R$ 20,12	R$ 100,60
25	ESCOVA DENTAL ADULTA	UNIDADE	75	R$ 1,30	R$ 97,50
26	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UNIDADE	75	R$ 1,23	R$ 92,25
28	ESPATULA PARA RESTAURAÇÃO	UNIDADE	23	R$ 40,74	R$ 937,02
29	ESPELHO CLINICO COM CABO	UNIDADE	08	R$ 15,58	R$ 124,64
30	ESPELHO PLANO PRISMA	CAIXA	113	R$ 6,37	R$ 719,81
31	EST.IRM DENTSPLY	UND	18	R$ 585,78	R$ 10.544,04
32	EST.TPH SPECTRUM	EST	18	R$ 58,09	R$ 1.045,62
33	ESTERELIZANTE GERMIRATH 1L WIRATH	KIT	50	R$ 15,54	R$ 777,00
34	ESTOJO 18X08X05	LT	20	R$ 200,58	R$ 4.011,60
35	ESTOJO C/8 DIVISOES.	UND	20	R$ 80,26	R$ 1.605,20
36	ESTOJO INOX 28X14X06CM (PERFURADO)	UND	20	R$ 500,68	R$ 10.013,60
37	EUGENOL 20ML K-DENT	UND	20	R$ 25,35	R$ 507,00
38	EXPLORADOR N.05	VD	38	R$ 18,49	R$ 702,62
39	EXPLORADOR N.05 PRATA	UND	38	R$ 18,13	R$ 688,94
40	FIO DE SEDA 3.0 - CX C/24	CAIXA	05	R$ 99,37	R$ 496,85
42	FIO DENTAL - ROLO COM 50M	UNIDADE	23	R$ 7,13	R$ 163,99
43	FIO NYLON TAM DIVERSOS	CAIXA	08	R$ 73,89	R$ 591,12
44	FITA AUTOCLAVE	UND	563	R$ 8,72	R$ 4.909,36
45	FITA BANDA MATRIZ	UNIDADE	20	R$ 2,03	R$ 40,60
46	FITA PARA AUTOCLAVE -	UNIDADE	38	R$ 8,72	R$ 331,36
47	FIXADOR 475ML	ROL	58	R$ 24,07	R$ 1.396,06
48	FLÚOR GEL 200ML	UNIDADE	23	R$ 9,93	R$ 228,39
49	FLUOR GEL 200ML ACIDULADO	VD	113	R$ 9,93	R$ 1.122,09
50	FORCEPS ADULTO 01	VD	20	R$ 162,61	R$ 3.252,20
51	FORCEPS ADULTO 101 PRE-MOLAR GOLGRAN	UND	20	R$ 165,50	R$ 3.310,00
52	FORCEPS ADULTO 150	UND	20	R$ 169,46	R$ 3.389,20
53	FORCEPS ADULTO 16	UND	20	R$ 167,08	R$ 3.341,60
54	FORCEPS ADULTO 17	UND	20	R$ 163,93	R$ 3.278,60
55	FORCEPS ADULTO 18L	UND	20	R$ 160,70	R$ 3.214,00
56	FORCEPS ADULTO 18R	UND	18	R$ 160,70	R$ 2.892,60
57	FORCEPS ADULTO 65	UND	20	R$ 166,16	R$ 3.323,20
58	FORCEPS ADULTO 68 RAIZ INFERIOR	UND	20	R$ 163,17	R$ 3.263,40
59	FORCEPS ADULTO 69	UND	20	R$ 170,48	R$ 3.409,60

LUIZ CARVALHO DOS SANTOS:80559212372
Assinado de forma digital por LUIZ CARVALHO DOS SANTOS:80559212372
Dados: 2025.01.31 11:55:06 -03'00'

60	FORCEPS INFALTIL	UND	20	R$ 149,48	R$ 2.989,60
61	FORCEPS INFALTIL 02	UND	20	R$ 150,20	R$ 3.004,00
62	FORCEPS INFANTIL	UND	20	R$ 151,47	R$ 3.029,40
63	FORCEPS INFANTIL 69	UND	20	R$ 157,59	R$ 3.151,80
64	FORCEPS INFANTIL INCISO SUP. NR6	UND	20	R$ 155,38	R$ 3.107,60
65	FORCEPS INTANTIL 04	UND	20	R$ 156,84	R$ 3.136,80
66	FORMOCRESOL - 10ML	UNIDADE	07	R$ 19,07	R$ 133,49
67	FORMOCRESOL 10ML	UND	20	R$ 17,58	R$ 351,60
68	GUTA 15-40 C/120	UND	20	R$ 70,64	R$ 1.412,80
69	GUTA ACESSORIA	CX	20	R$ 71,24	R$ 1.424,80
70	GUTA PROTAPER F1-F2-F3	CX	20	R$ 70,24	R$ 1.404,80
71	HIDRO-C 24G	CX	20	R$ 54,39	R$ 1.087,80
72	HIDROXIDO DE CÁLCIO PA	UNIDADE	15	R$ 10,82	R$ 162,30
73	HIDROXIDO DE CALCIO PA 10G	CX	20	R$ 10,82	R$ 216,40
74	HYDRO C	UNIDADE	05	R$ 54,39	R$ 271,95
75	IONOMERO DE VIDRO (PO + LIQUIDO) RESTAURADOR	KIT	08	R$ 83,10	R$ 664,80
76	KIT HIGIENICO BUCAL ADULTO	VD	1.650	R$ 11,62	R$ 19.173,00
77	KIT HIGIENICO BUCAL INFANTIL	VD	1.650	R$ 11,67	R$ 19.255,50
78	KIT PULPOSAN PO LIQ. 20ML 50GR	UND	20	R$ 93,14	R$ 1.862,80
79	KIT.BROCA ACAB.F	KIT	20	R$ 132,24	R$ 2.644,80
80	KIT.POLIMENTO RESINA C/6	KIT	113	R$ 114,91	R$ 12.984,83
81	LÂMINA DE BISTURI CX C/100	CAIXA	05	R$ 43,57	R$ 217,85
82	LÂMINA DE BISTURI 20 C/100	UND	113	R$ 43,57	R$ 4.923,41
83	LENCOL BORRACHA	CX	20	R$ 52,52	R$ 1.050,40
84	LIMA 15-40 HEDSTROEN	CX	20	R$ 207,66	R$ 4.153,20
85	LIMA 15-40 K	CX	20	R$ 127,38	R$ 2.547,60
86	LIMA 15-40 K-	CX	20	R$ 127,38	R$ 2.547,60
87	LIMA OSSO PRATA	CX	20	R$ 115,93	R$ 2.318,60
88	LIMA PROTAPER MANUAL	UND	15	R$ 782,27	R$ 11.734,05
89	LIMALHA CAPSULA 1 PORC.C/50	KIT	20	R$ 315,69	R$ 6.313,80
90	LIMALHA CAPSULA 2 PORC.C/50	POT	20	R$ 363,09	R$ 7.261,80
91	LIQ.MILTON 1.000ML BIOD/ASFER/FORTSAN	POT	20	R$ 8,91	R$ 178,20
92	LIXA ACAB.C/150	VD	58	R$ 14,65	R$ 849,70
93	LIXA ACO 4MM C/12 BEST STRIPS	PCT	58	R$ 12,74	R$ 738,92
94	LIXA DE AÇO PARA POLIMENTO	UNIDADE	10	R$ 21,25	R$ 212,50
95	LIXA DE POLIÉSTER PARA POLIMENTO -	UNIDADE	10	R$ 14,55	R$ 145,50
96	MAGIC BOND 4ML (ADESIVO DENTAL)	UNIDADE	08	R$ 138,86	R$ 1.110,88
97	MANDRIL CA P/ CONTRA ANGULO	CX	20	R$ 14,01	R$ 280,20
98	MASCARA DESC. TRIPLA C/ELASTICO C/50	UND	188	R$ 7,06	R$ 1.327,28
99	MÁSCARA N95 OU PFF2	UNIDADE	38	R$ 1,50	R$ 57,00
100	MATERIAL RESTAURADOR PROVISÓRIO -	UNIDADE	05	R$ 21,53	R$ 107,65
101	MATRIZ ACO 5MM	CX	188	R$ 4,20	R$ 789,60
102	MATRIZ ACO 7MM	UND	188	R$ 4,96	R$ 932,48
103	MATRIZ DE AÇO 5 MM -	UNIDADE	13	R$ 4,20	R$ 54,60
104	MAXXION R LIQ.	ROL	58	R$ 86,24	R$ 5.001,92
105	MAXXION R PO	VD	58	R$ 68,56	R$ 3.976,48
106	MICROBRUSH (TAMANHO REGULAR 2.0MM)	UNIDADE	23	R$ 42,22	R$ 971,06

LUIZ CARVALHO DOS SANTOS:80559212372
Assinado de forma digital por LUIZ CARVALHO DOS SANTOS:80559212372
Dados: 2025.01.31 11:55:23 -03'00'

107	MOLDEIRA DESC.DUP.C/100	VD	38	R$ 113,74	R$ 4.322,12
108	OBTURADOR PROVIS. 25G	PCT	58	R$ 16,83	R$ 976,14
109	OBTURADOR PROVISORIO COLTOSOL 20GR.VIGOD	POT	58	R$ 35,14	R$ 2.038,12
110	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UNIDADE	05	R$ 8,16	R$ 40,80
111	OCULOS PROTECAO	POT	58	R$ 11,46	R$ 664,68
112	OLEO LUBRIF.AR/BR 100ML	UND	58	R$ 38,09	R$ 2.209,22
113	OLEO LUBRIFICANTE ALTA E BAIXA	UNIDADE	03	R$ 38,09	R$ 114,27
114	OTOSPORIM GOTAS 10ML	FRASCO	10	R$ 32,48	R$ 324,80
115	OTOSPORIM***GOTAS 10ML	FRA	58	R$ 32,48	R$ 1.883,84
116	OXIDO DE ZINCO 50GR.	VD	58	R$ 10,91	R$ 632,78
117	PAPEL ARTIC.C/12	FRA	58	R$ 4,13	R$ 239,54
118	PASTA PROF***90G.	PCT	21	R$ 18,98	R$ 398,58
119	PASTA PROFILÁTICA -	UNIDADE	90	R$ 18,98	R$ 1.708,20
120	PEDRA DE AFIAR	CX	58	R$ 15,88	R$ 921,04
121	PEDRA PARA AFIAR CURETAS	UNIDADE	03	R$ 17,64	R$ 52,92
122	PEDRA POMES - 100G	UNIDADE	05	R$ 17,80	R$ 89,00
123	PINCA ANAT. D/RATO 14CM	UND	20	R$ 34,39	R$ 687,80
124	PINCA ANAT. D/RATO 16CM	UND	20	R$ 34,90	R$ 698,00
125	PINÇA CLINICA	UNIDADE	13	R$ 22,25	R$ 289,25
126	PINCA HALST. MOSQUITO CV 12CM	UND	20	R$ 58,53	R$ 1.170,60
127	PINCA HALST. MOSQUITO RT 12,5CM	UND	20	R$ 51,96	R$ 1.039,20
128	PINCA KELLY CV 14CM	UND	20	R$ 66,65	R$ 1.333,00
129	PINCEL MICROBRUSH C/100 KG	UND	20	R$ 37,43	R$ 748,60
130	PINCEL MICROBUSH FINO C/100	PACOTE	13	R$ 41,04	R$ 533,52
131	PLACA VIDRO 10MM MAC	UND	20	R$ 24,71	R$ 494,20
132	PONTA DIAMANTADA DIVERSAS	UNIDADE	188	R$ 6,37	R$ 1.197,56
133	PONTA PAPEL 15-40	UND	20	R$ 68,24	R$ 1.364,80
134	PORTA AGULHA MAYO	UNIDADE	05	R$ 90,45	R$ 452,25
135	PORTA ALGODAO C/MOLA	CX	20	R$ 135,80	R$ 2.716,00
136	PORTA ALGODAO S/MOLA	UND	20	R$ 115,24	R$ 2.304,80
137	PORTA AMALGAMA	UND	20	R$ 66,29	R$ 1.325,80
138	PORTA AMALGAMA DE PLÁSTICO	UNIDADE	05	R$ 24,07	R$ 120,35
139	PORTA MATRIZ - USO ODONTOLOGICO. MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL. UTILIZAÇÃO RESTAURAÇÃO. USO ADULTO/INFANTIL. TIPO CIRCULAR	UNIDADE	03	R$ 57,32	R$ 171,96
140	PORTA MATRIZ TOFLEMIRE	UND	20	R$ 53,36	R$ 1.067,20
141	POTE DAPEN -	UNIDADE	23	R$ 6,37	R$ 146,51
142	PULPOSAN PO LQUIDO	UND	20	R$ 50,70	R$ 1.014,00
143	REMOVEDOR***MANCHA 30ML	UND	20	R$ 60,89	R$ 1.217,80
144	RESINA NATURAL LOOK	VD	20	R$ 93,57	R$ 1.871,40
145	RESINA P/ RESTAURAÇÃO A 1- DENTINA	UNIDADE	13	R$ 46,89	R$ 609,57
146	RESINA P/ RESTAURAÇÃO A 3- - DENTINA	UNIDADE	13	R$ 49,68	R$ 645,84
147	RESINA P/ RESTAURAÇÃO A 3- ESMALTE	UNIDADE	13	R$ 112,52	R$ 1.462,76
148	RESINA P/ RESTAURAÇÃO A 3.5—DENTINA	UNIDADE	13	R$ 49,68	R$ 645,84
149	RESINA P/ RESTAURAÇÃO A1 – ESMALTE	UNIDADE	13	R$ 112,52	R$ 1.462,76
150	RESINA P/ RESTAURAÇÃO A2 – DENTINA	UNIDADE	13	R$ 47,62	R$ 619,06
151	RESINA P/ RESTAURAÇÃO A2 – ESMALTE	UNIDADE	13	R$ 112,52	R$ 1.462,76
152	RESINA P/ RESTAURAÇÃO B2- - DENTINA	UNIDADE	13	R$ 49,68	R$ 645,84

LUIZ CARVALHO DOS SANTOS:80559212372
Assinado de forma digital por LUIZ CARVALHO DOS SANTOS:80559212372
Dados: 2025.01.31 11:55:57 -03'00'

153	RESINA P/ RESTAURAÇÃO B2- ESMALTE	UNIDADE	13	R$ 112,52	R$ 1.462,76
154	RESINA TPH SPECTRUM REPS.	TUB	38	R$ 90,45	R$ 3.437,10
155	REVELADOR 475ML	UND	20	R$ 19,08	R$ 381,60
156	ROLETE DE ALGODÃO PCT C/ 100 UND -	PACOTE	65	R$ 4,53	R$ 294,45
157	SAPATILHA PROPÉ - 100 PARES	PACOTE	10	R$ 17,04	R$ 170,40
158	SELANTE MAX	UNIDADE	05	R$ 35,52	R$ 177,60
159	SERINGA CARPULE C/REFLUXO	UNIDADE	23	R$ 81,28	R$ 1.869,44
160	SODA CLORADA 1000ML	VD	20	R$ 10,95	R$ 219,00
161	SOLUCAO BUCAL ANTIS. C/ FLUOR 2L MENTA	LT	58	R$ 89,18	R$ 5.172,44
162	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA - 10ML	UNIDADE	03	R$ 31,72	R$ 95,16
163	Sugador cirúrgico 20 UNIDADES	PACOTE	58	R$ 57,20	R$ 3.317,60
164	SUGADOR CIRURGICO PCT C/20	PACOTE	13	R$ 57,20	R$ 743,60
165	SUGADOR DESC.C/40 SS PLUS/MAXCLEAN	PCT	188	R$ 18,34	R$ 3.447,92
166	SUGADOR DESCARTÁVEL PCT COM 100 UND -	PACOTE	13	R$ 17,07	R$ 221,91
167	TACA BORRACHA PROFIL.	PCT	188	R$ 3,00	R$ 564,00
168	TESOURA IRIS RETA	UNIDADE	23	R$ 30,57	R$ 703,11
169	TIRA DE LIXA DE AÇO PARA AMALGAMA 4MM	UNIDADE	08	R$ 15,64	R$ 125,12
170	TIRA DE POLIÉSTER COM 50 UND -	PACOTE	10	R$ 2,03	R$ 20,30
171	TOUCA SANFONADA C/100	PACOTE	188	R$ 14,01	R$ 2.633,88
172	UND.ESCOVA CA PLANA	UNIDADE	170	R$ 3,26	R$ 554,20
173	VERNIZ VARNAL 10ML	VD	38	R$ 24,77	R$ 941,26
174	VITRO CEM 8ML 10G	VD	38	R$ 110,89	R$ 4.213,82
175	VITRO CONDICIONADOR 10ML	VD	38	R$ 106,45	R$ 4.045,10
				VALOR TOTAL DOS ITENS	**R$ 314.302,65**

Para regular administração e controle do fornecimento, os valores unitários e o quantitativo dos materiais a ser adquirido são especificados na tabela acima.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE DE RECURSOS
3.3.90.39.00	2038/2039//2047/2048/2050/2052	500/600/601/621

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante e cópia da Nota de Empenho.

2. Os pagamentos serão feitos em até trinta (30) dias através de depósito bancário na conta corrente da contratada, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada pelo servidor designado para fiscalizar a execução do Contrato, conforme quantitativo dos fornecimentos solicitados naquele período, que deverá indicar a agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o pagamento correspondente.

3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

4. Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

LUIZ CARVALHO DOS SANTOS:80559212372
Assinado de forma digital por LUIZ CARVALHO DOS SANTOS:80559212372
Dados: 2025.01.31 11:56:15 -03'00'

5. Consoante disposto no Art. 40, XIV alíneas "c" e "d" da Lei nº 8.666/93, nos pagamentos realizados fora do prazo máximo fixado no item 2 acima, poderão incidir juros e correções na forma prevista na legislação.

5.1 No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

AF = [(1 + IPCA/100) $^{N/30}$ –1] x VP, onde:
AF = atualização financeira;
IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;
N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;
VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

5.2 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
5.3 A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

6. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

a) Certidão Negativa de Débitos CNDT;

b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Material – FGTS

c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

7. O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses - DOPP, com duração até 31 de dezembro de 2025, podendo ser alterado nos casos autorizados na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores se forem o caso.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

2. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

3. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, na forma da legislação vigente.

4. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.

5. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos materiais fornecidos, bem como, efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer material entregue comprovadamente inutilizável.

6. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos materiais, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações;

7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

8. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

LUIZ CARVALHO DOS SANTOS:80559212372
Assinado de forma digital por LUIZ CARVALHO DOS SANTOS:80559212372
Dados: 2025.01.31 11:56:31 -03'00'

9. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

10. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

12. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.

13. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;

14. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

15. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE, por terceiros;

16. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus ficais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

17. Empregar insumos e materiais de boa qualidade para a perfeita execução dos serviços.

18. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as peças, componentes e acessórios em que se verificarem vícios, defeitos e/ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
2 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
4 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais empregados, para imediata substituição;
5 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e tributários antes de cada pagamento;
6 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
7 Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, salvo nos casos autorizados por lei.
8.2 O preço ajustado poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão na aplicação de penalidades.

9.2 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

9.2.1 Advertência.

LUIZ CARVALHO DOS SANTOS:80559212372
Assinado de forma digital por LUIZ CARVALHO DOS SANTOS:80559212372
Dados: 2025.01.31 11:56:48 -03'00'

9.2.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias uma vez comunicada oficialmente.

9.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

9.2.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.3. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

9.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do vencedor ou adjudicatário, na forma da Lei.

9.5. O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

9.6. As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9.7. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A CONTRATANTE designa o servidor Elmar Vidigal Carvalho Neto, portador do CPF de nº 054.835.093-07, como o fiscal do presente contrato conforme Portaria 001\2025 GAB\SMS, do dia 06 de janeiro de 2025, bem como o servidor Ronderson Saraiva da Silva, CPF nº 049.807.533-88, responsável pelo recebimento e atestos, que acompanharão a execução/fornecimento do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

10.2. Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94.

10.3. A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE

12.1 A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A formalização desse instrumento foi motivada em face da necessidade de atender as necessidades dos programas e ações mantidas pela secretaria contratante.

LUIZ CARVALHO DOS SANTOS:80559212372
Assinado de forma digital por LUIZ CARVALHO DOS SANTOS:80559212372
Dados: 2025.01.31 11:57:04 -03'00'

13.2 Integra o presente contrato e vincula - se a Processo administrativo nº 040.0004098/2024, referente a ADESÃO EXTERNA Nº 019/2024 – FLORIANO/PI, bem como a proposta da CONTRATADA e demais documentos que instruem o processo para todos os efeitos legais, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

1. Fica eleito o foro de Floriano, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

2. Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Floriano-PI, 31 de janeiro de 2025

PELO CONTRATANTE

CAROLINE DE ALMEIDA REIS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORIANO/PI

PELA CONTRATADA

LUIZ CARVALHO DOS SANTOS:80559212372

Assinado de forma digital por LUIZ CARVALHO DOS SANTOS:80559212372
Dados: 2025.01.31 11:45:46 -03'00'

DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
C.N.P.J.(MF) N.º 08.516.958/0001-41